



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 329/96 19/96

"AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE ALUGUÉL  
DE IMÓVEL PARA PROFESSORES DO NEAD."

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a locação de um imóvel para funcionamento da CASA DO PROFESSOR DO NEAD - NÚCLEO EDUCAÇÃO ABERTA À DISTÂNCIA.

Artigo II - O valor a ser pago na forma de aluguel será de R\$-168,00 (cento e sessenta e oito reais) mensais, corrigidos pelo índice do IGP-M-FGV - trimestralmente, a presente autorização terá validade até 15 (quinze) de fevereiro de 1.997.

Artigo III- A despesa terá cobertura na seguinte dotação:

- 08 - Secretaria M. de Educação
- 08.01- Gabinete do Secretário
- 30.00- Despesas correntes
- 31.30- Serviços de terc. e encargos
- 31.32- Outros serviços e encargos

Artigo IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

fl. 02

em contrário.

Terra Nova do Norte, aos dezessete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

FERNANDO BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 329/96

"AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE ALUGUÉL DE IMÓVEL PARA PROFESSORES DO NEAD."

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a locação de um imóvel para funcionamento da CASA DO PROFESSOR DO NEAD - NÚCLEO EDUCAÇÃO ABERTA À DISTÂNCIA.

Artigo II - O valor a ser pago na forma de aluguel será de r\$-168,00 (cento e sessenta e oito reais) mensais, corrigidos pelo índice do IGPM-FGV - trimestralmente, a presente autorização terá validade até 15 (quinze) de fevereiro de 1.997.

Artigo III- A despesa terá cobertura na seguinte dotação:

- 08 - Secretaria M. de Educação
- 08.01- Gabinete do Secretário
- 30.00- Despesas correntes
- 31.30- Serviços de terc. e encargos
- 31.32- Outros serviços e encargos

Artigo IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

fl. 02

em contrário.

Terra Nova do Norte, aos dezessete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

FERNANDO BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL